



MPCE

Ministério Público
do Estado do Ceará

**PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
SECRETARIA EXECUTIVA**

PORTARIA 04 / 2017

Dispõe sobre a suspensão temporária do Setor de Cálculo da Sede do Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – DECON em Fortaleza, especificamente nos dias 29 de março de 2017 a 12 de abril de 2017, por motivo de férias do Servidor/Contador.

A **Promotora de Justiça e Secretária Executiva do Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – DECON, Ann Celly Sampaio**, no uso de suas atribuições legais, na forma dos arts. 2º, 3º “caput” e § 4º, da Lei Complementar Estadual nº 30, de 26 de julho de 2002 e,

Considerando que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF, art. 127);

Considerando que, segundo o Princípio da Eficiência da Administração Pública, deve-se buscar um aperfeiçoamento dos serviços públicos, competindo ao Ministério Público adotar as providências necessárias para garantir o atendimento eficaz das demandas a ele propostas;



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

**PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
SECRETARIA EXECUTIVA**

Considerando que o servidor que elabora os Cálculos, **Sérgio Mendonça Fontenelle**, gozará de férias no período de 29 de março de 2017 à 12 de abril de 2017 e a Procuradoria-Geral de Justiça não disponibiliza de servidor substituto e,

Considerando que a suspensão temporária e pontual das atividades desenvolvidas pelo Setor de Cálculo, no período retromencionado, não implicará em prejuízo para a Proteção e Defesa do Consumidor, mormente porque o DECON possui convênio com a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, através do Procon Assembleia, o qual possui contador e os cálculos podem ser realizados no referido Órgão.

RESOLVE DETERMINAR O QUE SE SEGUE:

O Setor de Cálculo do Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – DECON, terá suas atividades suspensas nos dias 29 de março de 2017 à 12 de abril de 2017, devendo retomá-las, integralmente e normalmente, a partir do dia 17 de abril de 2017.

Os consumidores que desejarem obter cálculo no período acima referido, devem ser orientados a procurar o Procon Assembleia.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Fortaleza, 28 de março de 2017.

**Ann Celly Sampaio
Promotora de Justiça
Secretária Executiva
DECON/CE**